



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017.
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 38/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, regista os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017

VALIDADE: 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME, com sede a Rua Santa Catarina, nº 769, sala 01, Centro, Cascavel-Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, representada por sua representante legal Sra. Patrizia Karla Ribeiro Soares, inscrita no CPF sob o nº 844.262.259-49 e portadora do RG nº 5.359.529-4 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água destilada, estéril e apiogênica	AMPOLA 10ML	2.400	Samtec	0,37	888,00
4	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	8.400	SR	0,23	1.932,00
22	Aparelho de pressão infantil	UNIDADE	24	P A MED	178,92	4.294,08
23	Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca	UNIDADE	72	P A MED	123,83	8.915,76
31 A 41 C 60 P 84 A 2	Campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 25 cmh, 23 cm, 15 fios/cm ² , acabamento c/ ponto overlock, branca, 4 camadas, cãntos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm	PACOTE 50 UN	24	ERIMAX	50,57	1.213,68
62	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica	FRASCO 1000 ML	72	RIOQUIMICA	16,50	1.188,00
70	Coletor material pérfur-o-cortante, papelão, 3 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	240	MEDIX	2,77	664,80
75	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11-fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 4 dobrões, embalagem plástica individual	UNIDADE	24	ERIMAX	89,46	2.147,04
88	Equipo de infusão p/ sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo, luér macho c/ tampa, estéril, descartável	UNIDADE	180	FORT CARE	1,10	198,00
96	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônicorígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado; tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	600	VITALGOLD	0,38	228,00
140	Frasco tipo almofolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/ protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml	UNIDADE	120	J. PROLAB	2,98	357,60
147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução desgermante	FRASCO 1000 ML	48	RIOQUIMICA	19,90	955,20
153	Luva cirúrgica, látex natural, 6, 5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/	PAR	360	DESCARPACK	2,00	720,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	abertura asséptica	UNIDADE	12	FENIX	7,68	92,16
180	Óculos de proteção individual	UNIDADE	12	ADVANTIVE	234,69	2.816,28
189	Reanimador, silicone, manual, 1600 ml, autoclavável, válvula de segurança, reservatório o2, máscara, conector standart, desmontável	UNIDADE	12	ADVANTIVE	217,30	2.607,60
198	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 50/60 ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UNIDADE	600	SR	2,29	1.374,00
230	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 3 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	SOLIDOR	4,18	100,32
231	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	240	SOLIDOR	4,69	1.125,60
244	Tubo endotraqueal, polivinil, 2,5, radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril	UNIDADE	24	VITAL GOLD	5,13	123,12

3.2.1 O valor total do fornecedor é de R\$ 31.941,24 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

6.1. Declaro que a documentação que compõe este edital, juntamente com o respectivo anexo, é completa e verdadeira, e que a mesma não contém elementos que possam ser interpretados como fraude ou enganagem, e que a sua falsidade ou incorrida na legislação federal, estadual e municipal, resultará na imediata cassação da licitação. Página 3 de 5 art. 65 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 1.333/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

6.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.2016.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.302.0021.2.2017.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, nos casos de:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As empresas licitantes que obtiverem a menor pontuação no resultado final da licitação, ficarão sujeitas a multa de 10% (dez por cento) da soma das prestações, a ser paga ao Município de Três Barras do Paraná.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Edital nº 03/2017

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 38/2017.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA - ME
PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES – Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

Página 5 de 5